



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

Câmara Municipal de Tapurah  
33.005.083/0001-60



PROTOCOLO GERAL 361/2025  
Data: 05/06/2025 - Horário: 10:20  
Legislativo - EMD 32/2025

**Emenda modificativa nº 32/2025** ao Projeto de Lei Ordinária 34/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial na execução orçamentária do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

**Ementa:** Altera tabela do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 34/2025.

**Autor:** Cleomar Eterno de Campos, Juliano Antunes, Daise Martins de Souza, Luiz Augusto Sette, e Paulo Ricardo Barbosa Alves

**Art. 1º.** Altera a tabela do art. 1º do Projeto de Lei Ordinária 34/2025 para alterar o nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente para constar Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**Artigo 2º.** Os demais dispositivos do Projeto de Lei Ordinária 34/2025 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação integrando as alterações ao Projeto de Lei Ordinária 34/2025.

Câmara Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos cinco dias do mês de junho de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

**Juliano Antunes**  
Vereador-PL

**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ: 33.005.083/0001-60

Avenida Paraná, 1.725 – CENTRO- CEP 78.573-000 – TAPURAH/MT  
TEL: (66) 99216-3119 e-mail: [administrativo@tapurah.mt.leg.br](mailto:administrativo@tapurah.mt.leg.br) site: [www.tapurah.mt.leg.br](http://www.tapurah.mt.leg.br)

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

A presente emenda busca fazer adequação de redação no nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que deve constar como Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras conforme Lei Complementar 238/2025.

A presente proposição se amolda dentro das competências da Câmara Municipal de vereadores prevista na Lei Orgânica, além de respeitar a Constituição. Por isso a colaboração de todos os vereadores para aprovação desse projeto de lei é de extrema importância.

**Cleomar Eterno de Campos**  
Vereador-PL

**Juliano Antunes**  
Vereador-PL

**Daise Martins de Souza**  
Vereadora-PL

**Luiz Augusto Sette**  
Vereador - PRD

**Paulo Ricardo Barbosa Alves**  
Vereador - PP